



Prefeitura de NOVA ROMA DO SUL

À Secretária Municipal de Administração

Nova Roma do Sul, 06 de fevereiro de 2020.

Referente ao Projeto de Lei nº 1.483/2020.

O projeto de Lei supra mencionado, não configura geração de Despesa Obrigatória de Caráter Permanente, e também não excede a 20 vezes o menor padrão de vencimento em cada evento, portanto não é necessário a elaboração da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, de acordo com o artigo 16 parágrafo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2020 nº 1.465/2019. Menor padrão de vencimento do município R\$ 1.357,47

Atenciosamente,

Graciela Tessaro
Contadora